



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO nº 157/2019

Coronel Vivida, 03 de dezembro de 2019.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Secretário Municipal de Administração

PARA: Senhor Frank Ariel Schiavini
Exmo Prefeito Municipal

Solicitamos à Vossa Excelência, com fulcro no artigo 57 da lei nº 8.666/93, autorização para prorrogação do Prazo de Execução do **Contrato nº 146/2018**, decorrente da **Inexigibilidade nº 22/2018**, firmado com o **Instituto GAMMA de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - EPP**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo que o prazo de vigência do contrato vence na data de **04/12/2019**.

Recomendamos a prorrogação do serviço prestado, uma vez que se faz necessário para o andamento das atividades administrativas realizadas, as quais dependem da manutenção para sua execução, devendo ser destacado no Aditivo a necessidade do comparecimento da empresa nesta cidade, visando orientar e elucidar eventuais dúvidas perante os vereadores.

Cumpre salientar que na hipótese de prorrogação do contrato, será assegurada a manutenção das mesmas condições e cláusulas, não havendo nenhuma alteração na execução do contrato, especialmente no que se refere a reajuste financeiro, cuja justificativa está respaldada no parágrafo 1º do dispositivo legal supramencionado.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,

Humberton de Oliveira Viana.
Secretário Municipal de Administração.

Humberton Vian.
Secretário Municipal de
Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA
CNPJ: 01.484.706/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:30 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **0973.8D45.B59A.7E56**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão de Situação Fiscal nº 0014249915

Identificação do titular da certidão:

Nome: **INSTIT GAMMA DE ASSESS A ORGAOS PUBL S S LTDA**
Endereço: **RUA DOS ANDRADAS, 1560, 18 ANDAR**
CENTRO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: **01.484.706/0001-39**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 1/2/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023958464

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Esta certidão é válida até: **03/01/2020**

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA

CNPJ: 01.484.706/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais, lançados até 28 de novembro de 2019.

Certidão emitida em 04/12/2019 às 09:02:54, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 01.484.706/0001-39** e o código de autenticidade **CEADDB77DFC0**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.484.706/0001-39
Razão Social: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA OR PUBLIC
Endereço: R DOS ANDRADAS 1560 ANDAR 18 GAL MALCON / CENTRO /
PORTO ALEGRE / RS / 90026-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2019 a 15/12/2019

Certificação Número: 2019111603331079123016

Informação obtida em 04/12/2019 14:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.484.706/0001-39

Certidão nº: 191079707/2019

Expedição: 04/12/2019, às 09:10:00

Validade: 31/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.484.706/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 04

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao contrato nº 146/2018 decorrente da Inexigibilidade nº 22/2018, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2.

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 - 18º andar - Galeria Malcon, centro, município de Porto Alegre - RS, CEP: 90.026-900, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, representado neste ato pelo Sr. **Luis Fernando Ramos**, portador do CPF nº 437.621.150-87, RG nº 6033121747 SSP/RS.

As partes acima identificadas resolvem, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 146/2018 que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço, tendo como objeto a realização de estudos e reestruturação, reforma quanto a legislação municipal da estrutura administrativa do poder executivo de Coronel Vivida e normas de pessoal, consistindo em revisão do regime jurídico dos servidores (celetistas e estatutários), estudo sobre a transposição e unificação de regimes, alterações posteriores e legislação correlata, com confecção de minuta de projeto de lei; incluindo revisão da legislação correlata ao magistério municipal (quadro e plano de carreira), e confecção de minuta de projeto de lei e revisão da legislação correlata ao quadro geral de cargos de provimento efetivo e confecção de plano de carreira para os servidores e confecção de minuta dos projetos de lei, nos termos da sua Cláusula Sexta - Dos Prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

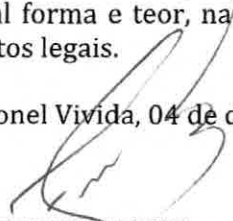
Prorroga-se a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, de **05 de dezembro de 2019 a 03 de março de 2020**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de administração.

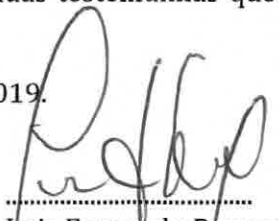
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2018 de 06 de agosto de 2018.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Luis Fernando Ramos
Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda - EPP
Contratada

Testemunhas:

.....



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 18 de Dezembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0358

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.12.17
18:16:10 -03'00'

Página 1 / 001



SUMÁRIO

Executivo	01
Contratos	01

EXECUTIVO

CONTRATOS

Aditivo nº 04–Contrato nº 146/2018 – Inexigibilidade nº 22/2018

Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA–EPP, CNPJ nº. 01.484.706/0001-39. Conforme solicitação do Secretário de Administração fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 dias, de 05.12.2019 a 03.03.2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 04 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01–Contrato nº 61/2019–Pregão Presencial nº 24/2019

Contratante: Município de Coronei Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA–ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Considerando o ofício expedido pela Diretoria do Departamento de Educação, a qual requer a suspensão temporária, por tempo determinado, da prestação de serviços, fica suspenso os serviços por 65 dias, de 30.11.2019 a 02.02.2020, voltando esses a serem prestados em 03.02.2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronei Vivida, 28 de novembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Confirmação